

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**ATA N.º 23 – 2020**

----- Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Oleiros, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, pelas dez horas e quinze minutos, em reunião pública e ordinária, o Executivo da Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal (PSD), Dr. **Fernando Marques Jorge**, e na presença do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal (PSD), **Victor Manuel da Conceição Antunes**, e dos senhores Vereadores **Paulo Jorge Brás Urbano** (PSD), **António Jorge Mendes Dias** (Nós, Cidadãos!) e **José Alípio das Neves** (Nós, Cidadãos!). -----

FALTAS: -----

----- Não foi registada nenhuma falta. -----

SECRETARIADA A REUNIÃO -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Raquel Mateus Dias, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira. -----

1 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**1.1 – APRESENTAÇÕES DIVERSAS** -----

----- O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, iniciou a ordem de trabalhos dando algumas informações e partilhando a sua preocupação com o tempo de crise que se vive devido à Pandemia associada à COVID-19, em geral no país e em particular no nosso concelho que, pelo número de casos positivos de COVID-19 que surgiram recentemente, já é considerado um concelho de alto risco: -----

----- 1 – Teve uma reunião com a Secretária de Estado da Justiça para tratar do arranque da questão do cadastro. Nessa reunião surgiu novamente o assunto da criação das zonas de alteração da paisagem e foi reforçada a necessidade de os concelhos desta zona iniciarem o cadastro. Está garantido que, com uma equipa do Município e com uma equipa do Estado, irá começar-se a trabalhar no cadastro simplificado e também na isenção do pagamento nas conservatórias do registo de propriedade dos terrenos que estiverem omissos. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** perguntou para quando está previsto o arranque dos trabalhos inerentes ao cadastro simplificado, ao que o senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, respondeu que na próxima semana vai haver uma reunião para se iniciar o

trabalho das duas equipas para ver se se começa a trabalhar no terreno. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** disse que queria dar novamente nota de que os trabalhos relacionados com a questão do cadastro irão mexer com a economia do concelho porque os solicitadores do concelho, e outros que se inscrevam para o efeito, começarão a fazer a georreferenciação. Referiu que nalguns concelhos não se paga os registos. -----

----- O senhor Vice-Presidente **Victor Antunes** informou que chegou ao Município uma proposta de minuta de protocolo enviada pela Ordem dos Solicitadores e é questionada a possibilidade de o Município partir para a assinatura desse mesmo protocolo. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** indicou que esse protocolo deve ser bem equacionado porque a Ordem dos Solicitadores não o faz apenas para os solicitadores do concelho, faz para todos e depois isso permite que possam vir outros solicitadores de fora. Ainda assim, referiu que há noventa e seis mil prédios para georreferenciar e, portanto, talvez seja mesmo necessário isso acontecer. Referiu também que todos os solicitadores que existem no concelho terão autorização para fazer esse trabalho e, neste caso, não precisam do protocolo para fazer a georreferenciação dos prédios do concelho. Referiu ainda que, no seu entender, se o trabalho puder ser feito pelos solicitadores do concelho, é preferível. -----

----- O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge** disse que concorda que, se se puder dar o trabalho aos solicitadores do concelho, é preferível. Questionou depois se só os solicitadores é que podem fazer esse trabalho. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** disse que, o que o Ministério da Justiça prevê, é que os municípios possam colocar técnicos ao serviço do protocolo a fazer a georreferenciação e que esse trabalho pode ser feito por geógrafos ou pessoas com formação equivalente. Referiu que o município terá de colocar um técnico ou mais na conservatória a fazer esse trabalho e, com alguns desses técnicos, pode seguir o exemplo do Município de Proença-a-Nova e abrir um Gabinete específico para esse fim, que pode funcionar fora da Conservatória. Disse ainda que não sabe qual é a decisão que irá ser tomada quanto a isso mas, apesar de fazerem todos a mesma coisa, têm competências diferenciadas pois o solicitador pode preparar o documento para registar o prédio enquanto os demais técnicos do Município só podem fazer a georreferenciação e isso normalmente aplica-se a quem já tenha o registo na conservatória e tenha apenas de fazer os averbamentos da descrição do prédio. -----

----- O senhor Vereador **José Alípio** questionou se o Município tem no seu quadro de pessoal alguém licenciado em Geografia. O senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Jorge**,

respondeu que há dois técnicos com essa formação mas que, de qualquer maneira, é provável que tenha de se contratualizar pessoas para a Câmara para ajudar a fazer este trabalho, e a Secretária da Justiça concorda com isso. -----

2 – Esteve presente numa reunião do CLASO – Conselho Local de Ação Social de Oleiros para tratar da candidatura do Centro Social e Paroquial do Estreito. Informou que esta foi aprovada por unanimidade. No seguimento deste assunto, informou que a Ministra da Agricultura, Maria do Céu Antunes, à semelhança do que aconteceu em dois mil e dezassete, emitiu um Despacho no qual se reconhece como «catástrofe natural» o incêndio deflagrado em setembro e através do qual se aciona a aplicação do apoio 6.2.2 - “Restabelecimento do Potencial Produtivo”, destinado à reconstituição ou reposição do potencial produtivo das explorações agrícolas danificadas por efeito da catástrofe natural, situadas nas freguesias de Cambas, Isna, Mosteiro, Orvalho, Sarnadas de São Simão, Estreito-Vilar Barroco e Oleiros-Amieira. Questionou de seguida se o levantamento dos prejuízos está feito. -----

----- O senhor Vereador **Paulo Urbano** respondeu que há aqui muito trabalho para fazer e que o levantamento dos prejuízos não está feito da forma que é necessário para a submissão das candidaturas. -----

----- O senhor Vice-Presidente **Victor Antunes** informou que há algum trabalho feito mas não está concluído e que o mesmo não foi concluído também por não se saber ainda se ia haver apoio e para não estar a criar falsas expectativas nas pessoas. -----

----- O senhor Vereador **Paulo Urbano** concluiu este assunto dizendo que têm de ir para as Freguesias, montar as mesmas equipas que se montaram em dois mil e dezassete e começar a trabalhar para submeter as candidaturas. -----

3 – Já se concluiu o processo da casa do Sobral com Caixa Geral de Depósitos e vai-se tentar fazer a escritura antes do final do mês; -----

4 – Reuniu com o comandante da GNR – Guarda Nacional Republicana da nossa zona e fez-lhe sentir a deficiência a nível do Posto de Oleiros no tocante a pessoal; -----

5 – Realizou-se a Assembleia Geral de aprovação de contas da Pinhal Maior; -----

6 – Reuniu com o BPI – Banco Português de Investimento e vai reunir hoje com a CA – Crédito Agrícola para analisar a possibilidade de criar condições de financiamento a pessoas que queiram investir em Oleiros; -----

7 – Teve uma reunião com a Petroensino - Ensino e Formação Profissional, Lda., Escola Profissional de Pedrógão, para tratar da possibilidade de criar uma delegação em Oleiros da

Petroensino para dar formação profissional a adultos e a jovens. -----

----- Tomou a palavra o senhor Vereador **Paulo Urbano** para informar o seguinte: -----

1 – Está a trabalhar-se numa candidatura de acolhimento empresarial de Oleiros a um projeto que se chama CIDEO – Centro de Incubação e Desenvolvimento de Empresas de Oleiros e que o mesmo vai ser implementado em dois lotes de terreno na Zona Industrial de Alverca. Informou que se prevê uma construção com mil e seiscentos metros quadrados de área e com dez módulos. Referiu que este projeto está a ser trabalhado para depois se submeter a candidatura e que vem ao encontro do que se tem vindo a falar há alguns anos sobre a criação de um espaço que se possa alocar a quem queira vir para Oleiros para, numa fase inicial, ter um espaço tratado e trabalhado para se fazer o acolhimento empresarial; -----

2 – Tem-se estado a trabalhar noutra candidatura que tem a ver com a fase dois do PIICIE - Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar; informou que esta foi submetida no dia anterior. Referiu que este assunto tem vindo a ser falado e disse-se que, quer houvesse fase dois quer não, neste ano letivo dois mil e vinte barra dois mil e vinte e um, a equipa técnica iria manter-se na totalidade. Informou que a fase dois abriu mas houve um corte muito grande. Disse que estava previsto que Oleiros tivesse uma cotação inicial de setecentos e trinta mil euros, na primeira fase tiveram trezentos e sessenta e cinco mil euros mas, para a segunda fase, terão apenas cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e oito euros para os próximos três anos. Disse também que já teve uma reunião com a equipa técnica deste projeto para informar terão de cortar um dos elementos da equipa da estrutura. Disse ainda que teve uma reunião com a Direção do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade e chegaram à conclusão de qual vai ser o elemento técnico da equipa que irá sair e que terminará o seu contrato no final deste ano letivo. Informou que vão avançar com a fase dois com a restante equipa técnica sendo que, com os valores que se têm disponíveis, vai haver técnicos da equipa que vão ficar alocados ao projeto apenas percentualmente e a outros trabalhos do Município; -----

3 – Na sequência da conversa que houve na última Reunião de Executivo e da preocupação que o senhor Presidente demonstrou em se ter um hospital de retaguarda e de ter algumas camas que se possam disponibilizar no caso de surgirem casos de COVID-19 com alguma gravidade, reuniu com o provedor da Santa Casa da Misericórdia de Oleiros. Informou que lhe foi enviado um ofício e também ao Agrupamento de Escuteiros de Oleiros e que ambos fizeram a cedência dos espaços. Informou também que já tem as plantas dos espaços com a implantação das camas e de algum mobiliário. Informou ainda que tem cotação para cerca de trinta camas, algumas

articuladas e outras fixas, e colchões e que o valor fica abaixo dos dez mil euros. Disse que reuniu também com a diretora da residência e enviou um *e-mail* para a DGEstE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a mostrar a preocupação do Município caso se necessite de usar a Residência de Estudantes. -----

----- O senhor Vereador **José Alípio** referiu que outra hipótese seria o primeiro andar do Centro de Saúde e o senhor Vereador **António Dias** completou dizendo que este espaço podia requisitar-se. O senhor Vereador **Paulo Urbano** referiu que a situação daquele espaço está em tribunal e o senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge** indicou que, tal como sugeriu o senhor Vereador **António Dias**, o espaço pode requisitar-se. -----

----- O senhor Vereador **Paulo Urbano** informou que, neste momento, há cinquenta e cinco camas disponíveis para esta situação. -----

----- O senhor Vereador **José Alípio** questionou se o hospital de retaguarda ainda é só uma hipótese ou se é para arrancar já, ao que o senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, respondeu que tem de ter as coisas pensadas e preparadas para o caso de ser necessário avançar com o mesmo. -----

----- O senhor Vereador **Paulo Urbano** referiu que a única coisa para que tem de se avançar no imediato é a compra do mobiliário. Disse ainda que as camas podem depois ser cedidas a outras pessoas. -----

----- O senhor Vereador **José Alípio** disse que concorda com a cedência das camas pois existe muita procura de camas articuladas e depois as pessoas devolvem. Referiu que é bom o Município ficar com algumas camas dessas em *stock* para estas situações e, mais ainda, porque se trata de um investimento cujo valor não é muito elevado. -----

4 – Teve uma reunião com o professor Mário Quinta Ferreira, professor no Departamento de Ciências da Terra da Universidade de Coimbra, para tratar do estudo geotécnico da zona do Zebro por causa do projeto do Arquiteto Siza Vieira porque, para se finalizarem as especialidades, é necessário ter este estudo geotécnico. Informou que o Gabinete Técnico solicitou cotações a algumas empresas para este estudo geológico e geotécnico mas foram apresentados valores muito elevados porque o local é de difícil acesso e não é fácil de ser trabalhado com maquinaria pesada para fazer este trabalho. Referiu que, por esse motivo, conversou com um arquiteto do Município, marcaram reunião em Coimbra e o professor mostrou-se disponível e vai fazer o trabalho com uma incubadora que está no Instituto Pedro Nunes. Informou que o trabalho tem de ser pago mas por um valor significativamente mais baixo

quando comparado com os valores pedidos pelas outras empresas. Referiu que tem mesmo de se avançar com este trabalho porque, sem ele, a obra não pode avançar. -----

5 – Saíram esta semana os resultados do estudo que todos os anos o Observatório das Autarquias Locais faz. Informou que, este ano, o Município de Oleiros submeteu uma candidatura através de um formulário mas não foi distinguido. Informou também que, no seguimento da saída do resultado do estudo, enviou um *e-mail* a esta entidade porque, no seu entendimento, o Município tem muitos aspetos que vão ao encontro das famílias e, no seu entender, Oleiros tinha tudo para poder ser distinguido. Referiu que a entidade ficou de enviar um *layout* da candidatura para se poder analisar onde foi penalizado para se tentar que, no próximo ano, o Município não deixe de ser distinguido por este Observatório. -----

----- O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge** informou que se fez uma candidatura no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual» e que a mesma foi aprovada e foi já assinado o protocolo. -----

----- O senhor Vereador **José Alípio** questionou em que ponto está a candidatura dos passadiços para a margem esquerda da ribeira ao que o senhor Vereador **Paulo Urbano** respondeu que está a avançar o procedimento concursal. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** disse que regista com agrado o que foi dito no tocante à Zona Industrial porque há seis anos que andam a falar na necessidade de criar uma incubadora de empresas e a dar a sugestão de esta ser feita na antiga fábrica da *Steiff* e tem pena que só se esteja nesta fase a tratar disso. Deu como exemplo o Município de Mação que arrancou há dois anos com uma incubadora de empresas e, ao fim do ano, estava cheia. Disse que só refere esta situação para se ter uma noção do que daí pode resultar e, se calhar, para concluir o que se perdeu até agora. -----

----- O senhor Vereador **Paulo Urbano** deu os parabéns à ARCO – Associação Recreativa e Cultural de Oleiros pela sua prestação no jogo da Terceira Eliminatória da Taça de Portugal Placard dois mil e vinte barra dois mil e vinte e um, frente ao Gil Vicente, que se realizou no passado dia vinte de novembro no Estádio Municipal de Oleiros. -----

2 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

2.1 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS -----

2.1.1 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020 -----

----- O senhor Vereador **António Dias** solicitou a alteração de alguns pontos da ata, os quais

foram novamente redigidos em função do seu pedido. De acordo com o determinado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo quinquagésimo sétimo, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a ata número vinte e dois, da reunião ordinária realizada no dia treze de novembro de dois mil e vinte. O senhor Vereador **José Alípio** não participou na votação por não ter estado presente na referida reunião. A ata será assinada nos termos da Lei, depois de dispensada a sua leitura, em virtude de ter sido enviada em tempo oportuno aos membros do Executivo. -----

2.2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

2.2.1 - INFORMAÇÃO SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS -----

2.2.1.1 – CEDÊNCIA DE QUOTAS: GEORURAL, LDA. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício enviado no dia vinte de novembro de dois mil e vinte pelos senhores Fernando Carvalho e Maria Conceição Rocha, parceiros da Georural, Lda., através do qual é comunicada a conclusão do processo de cedência de quotas da Georural, Lda., empresa cessionária do Hotel Santa Margarida, a favor do Chef André Ribeiro e da sua esposa, Cátia Silva. Informa-se ainda que o Chef André Ribeiro é o novo gerente da empresa e será o futuro interlocutor com a Câmara Municipal de Oleiros, que é a proprietária do Hotel. -----

----- O senhor Vereador **José Alípio** questionou se a Câmara ainda tem algum apoio ao hotel em vigor, ao que o senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, respondeu que esse apoio apenas se traduz na limpeza e jardinagem no exterior do edifício do hotel. -----

2.2.2 - SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA -----

2.2.2.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria, número duzentos e vinte e seis, datado de vinte e seis de novembro de dois mil e vinte. -----

----- Verificou-se a existência de um saldo em Operações Orçamentais de um milhão, oitocentos e trinta mil, duzentos e noventa e um euros e setenta e três centimos e em Operações não Orçamentais o montante de trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três euros e oitenta e três centimos. -----

2.2.2.2 – PAGAMENTOS -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo dos pagamentos efetuados no período de treze a vinte e seis de novembro de dois mil e vinte, sendo em operações orçamentais, as ordens de pagamento compreendidas entre os números dois mil e noventa e dois mil, cento e

oitenta e sete, com a importância total de quatrocentos e sete mil, duzentos e sessenta e três euros e noventa cêntimos. Em operações de tesouraria, em igual período, a ordem de pagamento número oitenta e quatro, na importância total de sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos. -----

2.2.3 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS: -----

2.2.3.1 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 97/2020 – “ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número noventa e sete barra dois mil e vinte, datada de doze de novembro de dois mil e vinte, com a seguinte redação: -----

----- “Considerando que: -----

----- 1 – O Município de Oleiros e a Mobi.E, S.A. celebraram um protocolo em 16 de julho 2020, que estabelece uma relação de parceria por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no município com a instalação de um posto de carregamento no Largo da Sr.º da Penha, na localidade de Estreito; -----

----- 2 – O ponto de carregamento mencionado, foi objeto de candidatura de uma candidatura ao POSEUR para a Rede Piloto Mobi.E (2ª fase) e nos termos do financiamento aprovado a Mobi.E, S.A. está obrigada a concessionar a exploração a um Operador de Posto de Carregamento (OPC) devidamente licenciado para o efeito; -----

----- 3 – A referida concessão foi objeto de concurso público internacional, promovido pela Mobi.E, S.A., tendo sido adjudicada a exploração deste posto à empresa Power Dot, S.A.; -----

----- 4 – De acordo com o estipulado na alínea b), do n.º 1 da Cláusula Segunda do protocolo mencionado no ponto 1, onde consta: “Emitir, em nome do operador de carregamento devidamente licenciado a quem for atribuída, pela Mobi.E, S.A. por procedimento concursal, a concessão da exploração do referido posto de carregamento, para o local de instalação do posto de carregamento e para dois lugares de estacionamento, uma licença de utilização de utilização do domínio público pelo prazo de 10 (Dez) anos, sendo atribuída nos primeiros 5 (cinco) a título gratuito.”, a empresa Power Dot, S.A. solicitou a emissão da licença de utilização do domínio público, com a respetiva isenção de pagamento da taxa de ocupação do espaço público nos primeiros cinco anos, no valor de 8592,50 € (oito mil quinhentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos); -----

----- 5 – Nos termos do artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cabendo à Assembleia

Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea c) do mesmo Regime Jurídico, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município. -----

----- Assim, face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal tendo em vista o cumprimento do protocolo celebrado e o reforço da dinamização da utilização de veículos elétricos, delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a isenção do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, no valor de 8592,50 € (oito mil quinhentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos) nos primeiros cinco anos, de acordo com o pedido apresentado e que se anexa.” -----

*----- O senhor Vereador **António Dias** questionou porque é que esta instalação do posto de carregamento de veículos elétricos foi feita no Estreito e se existe alguma estratégia para este tipo de instalação. Referiu que coloca esta questão porque considera que é importante ter uma estratégia e porque considera que se devia instalar um posto de carregamento de veículos elétricos em cada uma das doze freguesias. -----*

*----- O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, disse que concorda e que isso seria uma forma de incentivar a que haja mais veículos deste género. -----*

*----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número noventa e sete barra dois mil e vinte, nos termos apresentados. -----*

2.2.3.2 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 98/2020 – “NORMAS NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE OLEIROS PARA O ANO 2021” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número noventa e oito barra dois mil e vinte, datada de vinte e três de novembro de dois mil e vinte, com a seguinte redação: -----

----- “Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, na fase de preparação do Orçamento Participativo, devem ser definidas e aprovadas as normas do Orçamento Participativo; -----

----- Considerando que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do citado Regulamento, a Câmara Municipal procede à aprovação das normas de participação; -----

*----- **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, delibere aprovar as normas de participação do Orçamento Participativo para 2021, que se anexam à presente proposta e da qual fazem parte integrante. -----***

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2021

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1.º

Enquadramento

1. O presente documento enuncia as Normas do Orçamento Participativo de Oleiros para o ano de 2021, definindo os valores do Orçamento Participativo, os âmbitos temáticos, os requisitos de inscrição dos participantes e a calendarização do processo.

2. O presente documento tem como normativo superior o Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, em vigor.

3. As dúvidas ou omissões surgidas na interpretação das Normas do Orçamento Participativo são resolvidas pela Comissão de Análise e Acompanhamento.

Artigo 2.º

Valores do Orçamento Participativo

Ao Orçamento Participativo de Oleiros para o ano de 2021 é atribuída a verba global de € 50.000 (cinquenta euros), dos quais € 25.000 (vinte e cinco mil euros) se destinam ao Orçamento Participativo Jovem e os restantes ao Orçamento Participativo Geral.

Artigo 3.º

Âmbito Temático

As propostas a apresentar ao Orçamento Participativo de 2021 devem ser enquadradas nas seguintes áreas temáticas:

• Democracia e Cidadania;

• Solidariedade e coesão social;

• Ecologia, ambiente e energia;

• Cultura e Arte urbana;

• Educação e Juventude;

• Património material e imaterial;

• Desporto, saúde e bem-estar;

• Mobilidade;

• Qualidade de vida;

• Inovação e Empreendedorismo.

----- **Artigo 4.º** -----

----- **Participantes** -----

----- *Os cidadãos interessados podem participar através da submissão de propostas através de meio digitais disponibilizados, e/ou através da apresentação de propostas, nas Assembleias Participativas.* -----

----- **Artigo 5.º** -----

----- **Projetos Vencedores** -----

----- *São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até aos limites de verbas definidos no artigo 2.º.* -----

----- **Artigo 6.º** -----

----- **Calendarização** -----

----- *Fase 1: Divulgação do processo junto da comunidade: 01 de janeiro a 31 de março de 2021.* -----

----- *Fase 2: Recolha de Propostas e Assembleias Participativas: 01 de abril a 31 de maio de 2021.* -----

----- *Fase 3: Análise técnica das propostas pelos serviços municipais: 01 de junho a 06 de julho de 2021.* -----

----- *Fase 4: Divulgação/Publicitação das propostas aceites a votação: 07 a 11 de julho de 2021.* -----

----- *Fase 5: Período de reclamações sobre as propostas aceites: 12 de julho a 23 de julho de 2021.* -----

----- *Fase 6: Decisão sobre as reclamações: 24 a 31 julho de 2021.* -----

----- *Fase 7: Divulgação da lista final de propostas a votação: 01 a 08 de agosto de 2021.* -----

----- *Fase 8: Votação: 09 a 31 de outubro de 2021.* -----

----- *Fase 9: Apresentação pública dos projetos vencedores: 01 a 30 de novembro de 2021.* -----

----- **Artigo 7.º** -----

----- **Revisão das Normas do Orçamento Participativo** -----

----- *As Normas do Orçamento Participativo estão sujeitas a avaliação e revisão, tomando em conta, sempre que possível, as sugestões dos cidadãos.* -----

----- **Artigo 8.º** -----

----- **Conclusões legais** -----

----- *1. Os cidadãos inscritos no Orçamento Participativo autorizam o tratamento, pela Câmara Municipal de Oleiros, dos dados fornecidos no formulário de inscrição.* -----

----- *2. A informação e os dados facultados pelos cidadãos no registo do Orçamento Participativo são considerados verdadeiros, e são inseridos sob a estrita responsabilidade dos proponentes.* -----

----- *3. Se for detetada a apropriação de identidade alheia, crime punível pelo Código Penal, será a mesma objeto de participação às autoridades policiais ou judiciais competentes.* -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número noventa e oito barra dois mil e vinte, nos termos apresentados. -----

2.2.3.3 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 99/2020 – “CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO E COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE OLEIROS” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número noventa e nove barra dois mil e vinte, datada de vinte e três de novembro de dois mil e vinte, com a seguinte redação: -----

----- *“Considerando que, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, na fase de preparação do Orçamento Participativo, deve ser constituída uma Comissão de Supervisão, e uma Comissão de Análise e acompanhamento;* -----

----- *Considerando que a Comissão de Supervisão do Orçamento Participativo tem por missão assegurar o cumprimento das Normas do Orçamento Participativo, acompanhar e avaliar a transparência de todas as fases do processo e decidir sobre recursos apresentados (cfr. artigo 21.º, n.º 3 do Regulamento);* -----

----- *Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º do Regulamento, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a constituição da Comissão para supervisão de todas as fases do processo do Orçamento Participativo, devendo a Assembleia Municipal designar um elemento de cada Partido Político, com representação nesse órgão, para acompanhar todo o desenvolvimento deste processo;* -----

----- Considerando que a Comissão de Análise e Acompanhamento tem por missão acompanhar todas as fases do processo, nomeadamente, definir a metodologia do Orçamento Participativo, criar os instrumentos de participação, organizar as Assembleias Participativas, avaliar a elegibilidade das propostas, zelar pelo normal funcionamento do processo do Orçamento Participativo, apresentar à Câmara Municipal a identificação das propostas vencedoras e executar o Relatório de Avaliação do orçamento Participativo; -----

----- Considerando que a Comissão de Análise e Acompanhamento é constituída em reunião da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, sendo composta pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, que preside à comissão, por três técnicos municipais e por um elemento designado pela Assembleia Municipal com representação nesse órgão (cfr. artigo 22.º, n.os 1 e 2 do Regulamento); -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte: -----

----- 1. Em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, propor à Assembleia Municipal a constituição da Comissão de Supervisão do Orçamento Participativo, para supervisionar todas as fases do processo, designando um elemento de cada Partido Político, com representação naquele órgão; -----

----- 2. Em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento do orçamento Participativo de Oleiros, propor à Assembleia Municipal que designe o elemento representante daquele órgão, na Comissão de Análise e Acompanhamento; -----

----- 3. Em cumprimento do estatuído nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, aprovar a constituição da Comissão de Análise e Acompanhamento composta por: -----

----- - Presidente da Câmara Municipal ou, nas suas faltas e impedimentos, o seu substituto legal, o qual preside; -----

----- - Cristina Maria Dias Garcia, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do mapa de pessoal do Município de Oleiros; -----

----- - Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, do mapa de pessoal do Município de Oleiros; -----

----- - Inês Andreia das Neves Ferreira Martins, Chefe da Divisão de Ação Social e Cultural, do mapa de pessoal do Município de Oleiros; -----

----- - 1 elemento da Assembleia Municipal. ” -----

----- Foi discutida pelo Executivo a possibilidade de substituir dois dos Técnicos Superiores do Município indicados para esta Comissão por elementos da comunidade externos ao Município. No entanto, após análise do Regulamento, concluiu-se que tal não é possível pois consta no mesmo que a Comissão tem de ser composta por três Técnicos Superiores do Município. -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número noventa e nove barra dois mil e vinte, nos termos apresentados. -----

2.2.3.4 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 100/2020 – “NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO ANO DE 2021. AÇÃO SOCIAL – EDUCAÇÃO – SAÚDE” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cem barra dois mil e vinte, datada de vinte e três de novembro de dois mil e vinte, com a seguinte redação: -----

----- *“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----*

----- *Nas áreas da educação e da saúde, previstas nos artigos 11.º e 13.º da citada Lei, esse processo iniciou-se com a respetiva aprovação dos Decretos-Leis n.ºs 21/2019 e 23/2019, ambos de 30 de janeiro, com a constituição das comissões de acompanhamento e a transferência de competências para as autarquias que aceitaram ao longo do ano de 2019, sendo que, na área da educação, quanto a estas autarquias, foram publicadas as listas nominativas do pessoal não docente que é transferido e cujo financiamento se encontra previsto no Fundo de Financiamento da Descentralização. -----*

----- *Contudo, a necessidade de garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, no quadro de enorme exigência e assegurando sempre a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito das áreas da educação e da saúde, constituiu fundamento para que, através da publicação do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, se possibilitasse a prorrogação do prazo de obrigatoriedade da aceitação das competências nestas áreas, e relativamente ao ano de 2021, os municípios que ainda não tenham aceitado essas competências e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicassem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020. -----*

----- *Do mesmo modo, quanto ao setor da ação social, previsto no artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, por forma a permitir o exercício sustentado das competências por*

parte dos municípios e das entidades intermunicipais, foi pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, previsto que a transferência das competências nesta matéria, deveria ser acompanhada dos recursos adequados, permitindo que, relativamente ao ano de 2021, os municípios que não pretendam assumir essas competências possam a elas renunciar, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, comunicando esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL). -----

----- Assim, pelo exposto, tomando por referência o processo no seu todo e a impossibilidade verificada de ponderar de forma séria e rigorosa o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais decorrentes deste modelo de descentralização, entende-se não se encontrarem reunidas as condições objetivas para que, responsabilmente e na defesa dos interesses, quer da autarquia, quer da população, se proceda à assunção das novas competências nas áreas da educação, saúde e ação social, durante o ano de 2021. -----

----- Tendo a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, estes últimos na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, aprovar e propor à Assembleia Municipal que delibere: -----

----- 1 – Que não pretende, no ano de 2021, a transferência das competências em matéria de educação, saúde e ação social, e que esta deliberação seja comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais, até 31 de dezembro de 2020. -----

----- 2 - Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL.” -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cem barra dois mil e vinte, nos termos apresentados. -----

2.2.3.5 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 101/2020 – “PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL IRS” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e um barra dois mil e vinte, datada de vinte e três de novembro de dois mil e vinte, com a seguinte redação: -----

----- “Considerando que para efeitos do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual

redação, a Câmara Municipal pode deliberar uma participação variável no IRS que pode ir até 5% do IRS dos Sujeitos Passivos cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Oleiros; -----

----- Considerando que o n.º 3 do aludido artigo 26.º estabelece que a falta de comunicação ou a comunicação fora de prazo da referida participação variável até 5% no IRS dos Sujeitos Passivos, cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Oleiros, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos Municípios; -----

----- Ciente das dificuldades acrescidas decorrentes da pandemia COVID-19, o Município de Oleiros, tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais de apoio e proteção de famílias, empresas e demais entidades da economia social, considerando-se de extrema importância o desagravamento fiscal colocado sobre as famílias do concelho de Oleiros; -----

----- Assim, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 26.º, ambos do RFAL, e, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----- **1** – Que a percentagem variável de participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município de Oleiros, a que alude a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do RFAL, seja fixada em 0%, relativamente aos rendimentos do ano de 2021, a qual terá repercussão no Orçamento do Município do ano de 2022; -----

----- **2** – Propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta, nos termos expostos. -----

----- **3** - Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Após a pronúncia dos órgãos competentes, determina-se que seja a referida deliberação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro de 2020, em cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º do RFAL.” -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e um barra dois mil e vinte, nos termos apresentados. -----

2.2.3.6 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 102/2020 – “LANÇAMENTO DE DERRAMA” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e dois barra dois mil

R.D. 20

e vinte, datada de vinte e três de novembro de dois mil e vinte, com a seguinte redação: -----

----- *“Considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de derramas, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----*

----- *Considerando que, nos termos da alínea c) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, constitui receita dos municípios, o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma legal; -----*

----- *Considerando os municípios podem deliberar lançar, anualmente, “uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território” (cfr. artigo 18.º, n.º 1 do RFAL); -----*

----- *Considerando que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama “para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 €”, nos termos do n.º 24 do artigo 18.º do RFAL; -----*

----- *Considerando que, desde 2015 (cfr. a Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro - Orçamento de Estado para 2015), foram introduzidas relevantes alterações ao referido artigo 18.º, nomeadamente, no que respeita às empresas cujo volume de negócios resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais ou do tratamento dos resíduos, prevendo-se para estas a possibilidade de os municípios proporem fundamentadamente à Administração Tributária uma fórmula de repartição de derrama, cuja determinação deverá obedecer ao estipulado nos n.ºs 3 a 9 do referido artigo e que deverá ter em conta, as seguintes condições: -----*

----- *a) Ponderação da massa salarial, incluindo prestações de serviços para a operação e manutenção das unidades afetas às atividades referidas no n.º 3 – 30 %; -----*

----- *b) Ponderação da margem bruta correspondente à exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, nos termos da normalização contabilística – 70 %, aferida em função da área de exploração, exceto nas seguintes situações, em que a margem bruta é apurada nos seguintes termos: -----*

----- *i) No caso das minas - Na proporção de 50 % em função da área de instalação ou*

exploração e de 50 % em função do valor da produção à boca da mina, dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados; e -----

----- ii) No caso dos centros electroprodutores hídricos, eólicos, térmicos e fotovoltaicos - Na proporção de 50 % em função da área de instalação ou exploração, de 25 % em função da potência instalada e de 25 % em função da eletricidade produzida, designadamente. -----

----- Considerando que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal e nos termos do artigo 16.º do RFAL, conceder isenções totais ou parciais, relativamente a impostos e outros tributos próprios, fixando o âmbito da isenção; -----

----- Considerando que as deliberações tomadas no sentido dos benefícios fiscais, anteriormente expostos, devem ser comunicadas por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à cobrança; -----

----- Considerando que, a responsabilidade social das empresas é um instrumento de reforço do desenvolvimento e coesão social locais, cabendo ao Município, neste particular da derrama o seu uso em favor das populações; -----

Considerando que são expressas as particulares dificuldades que, num vincado quadro de economia global e ante o ambiente conjuntural desfavorável, se abatem sobre as empresas, sobretudo aquelas que advêm de génese familiar e do comércio tradicional; -----

----- Considerando que o Município tem vindo a incentivar e a criar medidas de apoio à instalação de novas empresas e, por conseguinte, à criação de novos postos de trabalho, nomeadamente ao nível dos polos industriais existentes, bem como em outros locais no sentido de não só aumentar o tecido económico e empresarial, como as suas condições de trabalho. -----

----- Por todo o exposto, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 18.º do RFAL, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:** -----

----- **1 – Isentar todas as empresas, com sede social ou domicílio fiscal no concelho do pagamento da derrama:** -----

----- a) Até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável inferior a 2.500.000,00€ (dois milhões e quinhentos mil euros) sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município de Oleiros por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial,

industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

----- *b) Todas as empresas que tenham CAE relacionado com a floresta;* -----

----- *c) Todas as empresas que no ano anterior tenham criado pelo menos dois postos de trabalho no concelho.* -----

----- *d) Relativamente à alínea b), ficam associados os CAE's 02100, 02200, 02300, 02400, 16101 e outros, cujas empresas/empresários em nome individual, sedeados no concelho tenham atividade relacionada com a floresta, conforme o Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro.*

----- **2** – *Propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta, nos termos expostos.* -----

----- **3** - *Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL.* -----

----- *Após a pronúncia dos órgãos competentes, determina-se que seja a referida deliberação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro de 2020.”* -----

----- O senhor Vereador **José Alípio** referiu que esta Proposta parece ser igual à do ano passado e que depois foi chumbada na Assembleia Municipal. -----

----- O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, disse que, de facto, a Proposta era igual à do ano passado e que, provavelmente, iria ser novamente chumbada na Assembleia Municipal. -----

----- O senhor Vice-Presidente **Victor Antunes** informou que foi alertado para essa situação pela Jurista do Município e que tem de se tratar disso no próximo ano. Referiu que este assunto carece da criação de um regulamento que permita aplicar a isenção de pagamento da derrama desta forma para que a Câmara possa proceder à aprovação naqueles moldes. -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e dois barra dois mil e vinte, nos termos apresentados. -----

2.2.3.7 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 103/2020 – “TAXA IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e três barra dois mil e vinte, datada de vinte e três de novembro de dois mil e vinte, com a seguinte redação: -----

----- *“Considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar, anualmente, o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, existentes no concelho, para vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de*

setembro, na sua atual redação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, as taxas de imposto municipal sobre imóveis são de 0,8% para os prédios rústicos, e de 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos, sendo que, no ano de 2020, a taxa de IMI em vigor no Município de Oleiros foi, à semelhança do que tem ocorrido nos anos anteriores, a mínima legalmente admissível, ou seja de 0,3%. -----

----- Nesta medida, procedendo às aspirações do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista o princípio da justiça fiscal, a taxa de IMI para o ano de 2021, no concelho de Oleiros, deve fixar-se no mínimo legalmente admissível, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos.

Considerando que compete definir as áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto (n.º 6 do artigo 112.º do CIMI); -----

----- Considerando que a taxa de IMI pode, nos termos do artigo 112.º, do CIMI, nomeadamente nos seus n.ºs 7, 8, 9,10,11 e 12 ser objeto de agravamento ou de redução, conforme a respetiva motivação da norma aplicável. -----

----- Considerando que são competências atribuídas aos Municípios, o estabelecimento de coeficientes de incentivos e de penalizações daquele imposto, associado às políticas municipais referentes à reabilitação urbana, que incluem combate à desertificação, o incentivo ao mercado de arrendamento e a promoção da revitalização urbana, através da preservação do património existente; -----

----- Ciente das dificuldades acrescidas decorrentes da pandemia COVID-19, o Município de Oleiros, tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais de apoio e proteção de famílias, empresas e demais entidades da economia social, na tentativa de poder ajudar a reforçar a tesouraria e liquidez e de poder mitigar os efeitos da redução generalizada da atividade económica; -----

----- Com vista a desagravar fiscalmente as famílias residentes no concelho de Oleiros com dependentes a cargo, pode a assembleia municipal aprovar a redução da taxa de IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos contantes do artigo 112.º-A do já citado CIMI; -----

----- **Por todo o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:** -----

----- **1 – Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, a fixação da taxa de**

imposto municipal sobre imóveis, IMI, para vigorar no próximo ano, em 0,3%; -----

----- 2 – Aprovar, nos termos constantes do n.º 1, do artigo 112.º-A do CIMI, a redução da taxa do IMI que incida sobre imóveis destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no Código do IRS, que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
<i>1 (um)</i>	<i>20,00</i>
<i>2 (dois)</i>	<i>40,00</i>
<i>3 (três) ou mais</i>	<i>70,00</i>

----- A verificação das condições para a atribuição desta é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos declarativos que dispõe (nomeadamente, declarações de rendimentos e matrizes prediais); -----

----- 3 – Aprovar, nos termos e para efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14, do artigo 112.º, do CIMI, a minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos que tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas na área objeto de reabilitação urbana de Oleiros (ARU), que cumpram, cumulativamente, o seguinte: -----

----- a) Se encontrem, comprovadamente, em ruína ou adiantado estado de degradação; -----

----- b) Tenha sido apresentada comunicação prévia, projeto de recuperação geral ou parcial, aprovados pelo Município de Oleiros e para o qual ou quais tenha sido ou não emitida licença de utilização, no caso em que a legislação o exija. -----

----- 4 – Aprovar, nos termos e para efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14, do artigo 112.º, do CIMI, a majoração em 30% da taxa aplicável aos prédios urbanos inseridos na ARU de Oleiros, que se encontrem degradados ou devolutos. -----

----- 5 – Aprovar, nos termos do n.º 12, do artigo 112.º, do CIMI, uma redução de 50% sobre a taxa a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou de património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que esses prédios não se encontrem abrangidos pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

----- 6 – Aprovar a majoração pelo dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem total ou parcialmente em situação de abandono, no interior dos aglomerados populacionais e numa faixa de largura não inferior a 200 metros em redor dos

referidos aglomerados, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a € 20,00 por cada prédio abrangido (n.º 9, 10 e 11 do artigo 112.º do CIMI). --

----- 7 – Aprovar a isenção de IMI dos prédios rústicos que, comprovadamente, cumpram os requisitos legais de gestão de combustível, desde que tal seja requerido pelos proprietários e que os mesmos estejam situados nas mesmas condições supra referidas, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 15.º, conjugada com o artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro). -----

----- 8 – Aprovar a majoração em 30%, da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens e para os quais o Município tenha determinado a execução de obras de conservação, necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade, ou melhoria do arranjo estético que ainda não foram concluídas, por motivos alheios à autarquia (n.º 8 do artigo 112.º do CIMI). -----

----- 9 – Em cumprimento do estatuído na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta, nos termos expostos. -----

----- 10 - Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Para execução do proposto, determina-se que: -----

----- a) Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, que os Serviços do Gabinete Técnico Local do Município, procedam ao levantamento dos prédios urbanos que se encontrem devolutos, há mais de um ano e de prédios em ruínas, de acordo com a definição do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, por forma a garantir que o reporte à Autoridade Tributária e Aduaneira possa ser feito em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários. -----

----- b) Que os Serviços do Gabinete Técnico Florestal do Município, para cumprimento do n.º 11 do artigo 112.º do CIMI, procedam ao “levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários”, referidos em 5 e 6, por forma a garantir que todas as situações possam ser devidamente reportadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários. -----

----- c) *Que, para cumprimento do ponto 8, os Serviços do Gabinete Técnico Local do Município procedam ao levantamento dos edifícios a abranger pela presente majoração, por forma a garantir que o reporte à Autoridade Tributária e Aduaneira seja feito em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários.* -----

----- d) *Posteriormente à tomada de deliberação final da Assembleia Municipal, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, as informações nos termos do disposto nos n.ºs 14 e 16 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.* -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e três barra dois mil e vinte, nos termos apresentados. -----

2.2.3.8 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 104/2020 – “TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e quatro barra dois mil e vinte, datada de vinte e três de novembro de dois mil e vinte, com a seguinte redação: -----

----- *“Pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, que aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), foi estabelecido o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio.* -----

----- *Às empresas que oferecem redes de comunicações públicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público é garantido, nomeadamente, o direito de utilização do domínio público, em condições de igualdade, para a implantação, a passagem ou o atravessamento necessários à instalação de sistemas, equipamentos e demais recursos.* -----

----- *As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam, devendo, ainda, ter em conta os objetivos de regulação fixados no artigo 5.º da LCE.* -----

----- *Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.* -----

----- Dispõe a alínea a) do n.º 3 do artigo 106.º da LCE que a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. -----

----- Nesta medida, o referido percentual deve ser aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25 % (cfr. artigo 106.º, n.º 3, alínea b) da LCE). -----

----- Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----

----- Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere: -----

----- 1. Com fundamento na alínea b), n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, que aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), na sua redação atual, aprovar a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), no percentual máximo de 0, 25%, para vigorar no ano de 2021; -----

----- 2. Em cumprimento do estatuído na alínea b), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponha à Assembleia Municipal a aprovação da TMDP, nos termos propostos. -----

----- 3. Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Mais se propõe que, após a pronúncia dos órgãos municipais sobre o aludido assunto, seja tal decisão comunicada à Autoridade Reguladora Nacional.” -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e quatro barra dois mil e vinte, nos termos apresentados. -----

2.2.3.9 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 105/2020 – “PROTÓCOLO DE COOPERAÇÃO ALTICE – INVESTIMENTO EM REDES DE NOVA GERAÇÃO” --

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e cinco barra dois mil e vinte, datada de seis de novembro de dois mil e vinte, com a seguinte redação: -----

----- “Considerando que, nesta nova era digital, torna-se ainda mais relevante a existência de boas comunicações, as quais permitem potenciar todo um leque de possibilidade de conectividade e igualdade de oportunidades em todas as regiões, independentemente da sua

densidade populacional ou dimensão; -----

----- Considerando que, alinhados com a estratégia de investimento e de melhoria da qualidade de serviço, a ALTICE Portugal tem em curso uma nova etapa de investimento no território com o objetivo de expandir os seus serviços em rede de fibra ótica, nos diversos municípios e cobrir integralmente as freguesias portuguesas; -----

----- Considerando que, para o Município de Oleiros o investimento em redes de comunicação de nova geração e a oferta de serviços baseados em redes de banda larga são cruciais para o desenvolvimento da economia local e para o aumento da competitividade do território, oferecendo também à população em geral uma melhor qualidade de serviço; -----

----- Considerando que, é proposto pela ALTICE Portugal (N.º Ref.º: E-5023, de 02/11/2020), a celebração de um protocolo de cooperação com esta autarquia com vista à expansão da rede de fibra ótica no concelho de Oleiros, evitando a possível duplicação de infraestruturas e minimização do volume de intervenções no subsolo do concelho, no âmbito dos respetivos projetos de desenvolvimento de rede, tendo por base a máxima utilização possível da rede de condutas que o Município venha a deter no futuro; -----

----- Considerando que esta intervenção se reveste de interesse para o município e para os seus munícipes, na perspetiva de termos um concelho a uma só velocidade e uniformemente evoluído sob o ponto de vista tecnológico, um concelho que proporcione igualdade de oportunidades a todos os que cá residem, aos que querem vir, a todos os que já aqui investiram e àqueles que aqui queiram investir; -----

*----- **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, no âmbito das competências ínsitas nas alíneas o) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a celebração do protocolo de cooperação, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, sendo conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo.** ----*

*----- O senhor Vereador **António Dias** alertou para o facto de se poder estar a assinar um protocolo em que a empresa Altice está a fazer negócio à conta do Município. O Executivo dialogou e concordou em refletir melhor sobre esta Proposta e solicitar, inclusivamente, uma apreciação por parte da Jurista do Município. -----*

*----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, adiar a decisão sobre a proposta número cento e cinco barra dois mil e vinte. -----*

2.2.3.10 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 106/2020 – “PROCOLO

DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO ESTREITO – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e seis barra dois mil e vinte, datada de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte, com a seguinte redação: -----

----- *“Pelo Centro Social e Paroquial do Estreito, instituição que oferece serviços à comunidade, através das suas três respostas sociais, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Apoio Domiciliário e Centro de Dia, foi solicitado apoio financeiro para suportar parte do investimento não elegível, no âmbito da candidatura a submeterem ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais, denominado PARES 3.0, regulamentado pela Portaria n.º 201-A/2020, de 19 de agosto, para proceder à ampliação e alteração das suas instalações.* -----

----- *De acordo com o regulamento do citado programa, o investimento total do projeto é constituído pelo financiamento privado e público, sendo que o primeiro deve ser suportado pela entidade promotora, designadamente através de recursos financeiros próprios, de doações de particulares, de recurso ao crédito, de financiamento decorrente de parcerias realizadas entre a entidade promotora e entidades diversas, nomeadamente autarquias locais e empresas privadas, ou de qualquer outro apoio público que não corresponda a financiamento no âmbito do PARES 3.0.* -----

----- *Pelo Centro Social e Paroquial do Estreito é comunicado que, caso o Município consinta no apoio financeiro solicitado, deveria o acordo a firmar entre as partes estar concluído a 26 de novembro de 2020, para que a entidade pudesse cumprir o prazo estipulado para a apresentação da candidatura.* -----

----- *Na sua atividade, deve o Município de Oleiros encetar todos os esforços, em tempo útil, para qualificar as respostas sociais dadas por este tipo de instituições, na diversificação, rentabilização e aumento da cobertura dos equipamentos sociais no concelho, com vista à concretização de objetivos comuns à comunidade e de interesse municipal.* -----

----- *Nessa medida, por forma a não comprometer a possibilidade daquela instituição beneficiar do apoio ao investimento, nos termos do PARES 3.0., foi formalizada a assinatura de protocolo de colaboração entre o Município de Oleiros e o Centro Social e Paroquial do Estreito, nos termos da minuta anexa à presente proposta.* -----

----- *Pelo que, e atendendo ao exposto, que assumiu carácter extraordinário e urgente, não se compadecendo com o cumprimento dos prazos legais inerentes à marcação de uma reunião*

extraordinária do executivo camarário, com base nos fundamentos de factos atrás aduzidos, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovei e assinei o clausulado do protocolo em questão, solicitando que a Câmara Municipal ratifique o referido ato, autorizando a celebração do protocolo nos termos expostos e, com fundamento na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como incentivo de uma política de desenvolvimento harmonioso, delibere apoiar financeiramente o Centro Social e Paroquial do Estreito, de acordo com o estipulado no protocolo em apreço.” -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e seis barra dois mil e vinte, nos termos apresentados. -----

2.2.4 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS ANO 2021 -----

----- O senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Jorge**, introduziu o ponto para apreciação e discussão da Proposta dos Documentos Previsionais – Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano dois mil e vinte e um, tendo esse documento sido enviado atempadamente para os membros do Executivo Municipal. Referiu que tentou reforçar-se ao máximo o apoio às empresas. Questionou depois se os restantes membros teriam algum apontamento que pretendessem expor sobre o documento em questão. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** disse que no preâmbulo inicial da justificação do orçamento existem imprecisões. Disse também que começa a ter dúvidas sobre para que serve o orçamento e já explicou há dias o desconforto que é ter mais alterações ao mesmo do que o número de meses do ano. Continuou dizendo que parece que se tem um orçamento porque tem de se ter e depois vão-se gerindo as coisas de uma forma completamente atípica. Indicou que a necessidade de efetuar alterações ao orçamento advém do facto de não se conseguir cumprir o mesmo. Referiu que olhou para a Reunião do ano passado, para aquilo que eram as Grandes Opções e para aquilo que se pretendia para o concelho para os próximos tempos e depois olhou para as alterações orçamentais e ficou com mais dúvidas e ainda mais confuso. Referiu que, como exemplo, o primeiro ponto apontado como sendo prioritário no orçamento do ano passado foi a remodelação dos paços do concelho. Disse que esta remodelação tinha aspetos importantíssimos e, mais importante que as obras, era a situação da desmaterialização, do Balcão Único e da transformação digital. Questionou como está essa situação. -----

----- O senhor Vereador **Paulo Urbano** respondeu dizendo que está submetida uma candidatura, que está previsto avançar com o concurso para quarenta mil euros para uma fase de aquisição de algum equipamento e que o Balcão Único é para se implementar após as obras. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** referiu que a aquisição de imóveis foi concretizada e é uma medida positiva e os arranjos do exterior do quartel dos bombeiros foram também concretizados. Prosseguiu questionando a situação da aquisição do miniautocarro de vinte e oito lugares, a aquisição de uma mini giratória, as transferências de capital para as freguesias e transferências correntes e a estabilização de incêndios. -----

----- O senhor Vice-Presidente **Victor Antunes** informou que a empreitada da estabilização da candidatura após incêndio de dois mil e dezassete não está concluída. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** disse que até pode haver justificação para as coisas não terem sido feitas mas tem inúmeras notas daquilo que consta no orçamento e que não foi feito. --

----- O senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Jorge** disse que o ano de dois mil e vinte foi um ano brutalmente atípico. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** disse que o problema não é que se esteja a fazer este raciocínio em relação a este ano, o problema é que se faz este raciocínio ao orçamento todos os anos. -----

----- O senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Jorge**, informou que todos os anos tem havido justificações válidas para que tenha havido as respetivas alterações e que todos os anos têm surgido fenómenos imprevisíveis e que levaram a que tivesse de se alterar muitas coisas no orçamento. Referiu o incêndio de dois mil e dezassete que ocorreu no início deste mandato, que devastou três freguesias e comprometeu o ano seguinte. -----

----- O senhor Vice-Presidente **Victor Antunes** informou que o facto de não se ter adquirido a mini giratória foi opção sua e fê-lo por causa da Pandemia associada à COVID-19. Referiu que este é um equipamento que dá jeito e é necessário em muitas ocasiões mas que existiram outras prioridades que o levaram a tomar esta decisão. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** disse que aceita todas as justificações mas o orçamento tem uma taxa de execução baixíssima, na ordem dos vinte por cento. Referiu que isso era fácil de se resolver se, no dia em que se decidiu não comprar a mini giratória, tivesse sido fornecida essa informação ao executivo; trocavam-se as rubricas e decerto que ninguém se opunha. Indicou que são muitas as burocracias e os procedimentos mas o que está de facto em causa nas execuções em termos orçamentais é isso mesmo. Indicou que se está a aprovar coisas e depois nada disso é

executado. Referiu que, relativamente ao orçamento que foi aprovado, tem-se oitenta por cento de propostas que fogem às despesas correntes e que é o normal do Executivo, como por exemplo o pagamento de salários aos funcionários, que não foram executadas. Disse que só isso é que pode justificar haver tantas alterações durante o ano e que não consegue encontrar outra justificação. -----

----- O senhor Vereador **Paulo Urbano** disse que há obras a decorrer, nomeadamente o saneamento básico, as obras na EB1 de Oleiros, as Devesas Altas, todas elas de valor elevado e, por isso, não percebe como se pode falar em apenas vinte por cento de taxa de execução do orçamento. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** esclareceu que tem a ver com o número de rubricas executadas e não com os valores envolvidos em cada uma. Questionou depois se as rúbricas do orçamento relacionadas com a criação do Laboratório de Aprendizagem e Combate ao Insucesso Escolar foram cumpridas. Referiu que se está a votar o orçamento sem se conseguir justificar porque é que as obras do ano passado não foram feitas. -----

----- O senhor Vereador **Paulo Urbano** informou que o Laboratório de Aprendizagem não se fez porque ninguém concorreu mas fez-se o projeto da Rádio. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** disse que, quando se soube que as rúbricas não iriam ser executadas, ninguém trouxe à Reunião a justificação para esse facto. Questionou depois como está a Revisão do PDM – Plano Diretor Municipal. -----

----- O senhor Vereador **Paulo Urbano** informou que a Revisão do PDM – Plano Diretor Municipal está a decorrer e o senhor Vice-Presidente **Victor Antunes** completou dizendo que há prazos que não se conseguem ultrapassar. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** referiu que a equipa técnica externa marcou várias reuniões nas freguesias e depois ninguém dessa mesma equipa apareceu na reunião, o que considera ser gravíssimo. -----

----- O senhor Vereador **Paulo Urbano** disse que se admira porque essa equipa já esteve no Município em muitas reuniões e está sempre disponível para tudo. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** perguntou se já há projeto para a remodelação dos esgotos no centro da vila de Oleiros. Perguntou também, em termos culturais, em que ponto estão as obras na zona envolvente da Filarmónica, no quarteirão cultural dos Romões e na zona envolvente da Santa Margarida. -----

----- O senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Jorge**, informou que não houve verba para

a casa dos Romões e, até ao momento, ainda não se conseguiu fazer uma candidatura. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** disse que tudo é justificável e aceita tudo isso mas questiona se isso não devia ter sido apresentado anteriormente noutra Reunião e se não deviam antes ter-se pronunciado acerca dessas alterações orçamentais. -----

----- O senhor Vereador **Paulo Urbano** referiu que, o que estava no orçamento, era um concurso de ideias para a zona envolvente da Santa Margarida e que está a preparar-se o caderno de encargos para o concurso de ideias da zona envolvente do adro da Igreja Matriz e que apanha também duas casas dessa zona. Indicou que, por exemplo, para o projeto do quarteirão cultural dos Romões, não há nada no orçamento para o mesmo e, por isso, o orçamento vai ter de ser alterado. Deu o exemplo da requalificação da EB1 de Oleiros que constou no orçamento três ou quatro anos porque se estava à espera que abrisse o aviso para se poder submeter a candidatura. -

----- O senhor Vereador **José Alípio** informou que, independentemente do conteúdo do documento, tem de ser sincero consigo e por isso vota contra o orçamento. Disse que sente que este documento é um documento que tem de ser apresentado, que tem de se apresentar na Reunião e que se trata de uma simples formalidade. Indicou como exemplo prático que, no ano passado, uma das coisas mais difíceis de negociar foi a motoniveladora. Disse que se discutiu se se compraria ou se se alugaria e optou-se por alugar. Referiu que, depois de alugada a motoniveladora, o processo arrastou-se, atrasou-se por motivos altamente compreensíveis mas fez-se o negócio e ganhou uma empresa pelo melhor preço. Informou que a sua posição de voto foi tomada desde a última Reunião, em que não esteve presente, quando teve conhecimento que, na documentação dessa Reunião, estava um procedimento para a Junta de Freguesia do Sobral, aberto por técnicos do município, com o júri completamente composto por técnicos do Município, em que foram convidadas a Nova Floresta – Serviços e Gestão Florestal Lda. e duas empresas de concelhos vizinhos, não foi convidada mais nenhuma empresa do concelho de Oleiros e nem sequer convidaram a empresa que tinha feito melhor preço no concurso da motoniveladora. Disse que, se o concurso é feito assim, convidando apenas as empresas do costume, é porque não se quer mudar. -----

----- Houve uma longa troca de ideias sobre a questão de os preços praticados serem o valor em euros por hora ou o valor em euros por quilómetro e sobre a forma como foi montado o concurso no Gabinete Técnico para a Junta de Freguesia do Sobral. Foi chamado o Engenheiro João Alves do Gabinete Técnico para prestar esclarecimentos sobre os preços deste concurso. -----

----- O senhor Vereador **Paulo Urbano** disse que há uma coisa de que não podem ser acusados

que é o facto de estarem no Executivo acima de tudo para defender os interesses do Município e disse que já foram dadas provas em vários casos disso mesmo. -----

----- O senhor Vereador **José Alípio** referiu que o problema é o facto de só terem convidado uma empresa do concelho e outras duas de fora quando há uma que faz o preço mais barato e não foi convidada. Referiu também que, para outro tipo de trabalhos, em concreto em dois concursos que vão ser apresentados nesta Reunião, foram convidadas todas as empresas do concelho mas, cirurgicamente, naquele tipo de trabalho não é assim. Disse que houve já concursos em que não foram convidadas algumas empresas mas essas mesmas empresas foram depois convidadas para fiscalizar a obra. Concluiu dizendo que, enquanto não se conseguir transparência naquele tipo de concurso, vota contra o orçamento. -----

----- O senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Jorge**, disse que pediu para o trabalho ser bem fiscalizado e que, no final, verão em quanto ficou o preço por quilómetro. Disse também que não percebe porque é que em Oleiros atacam certo tipo de empresas, ao que o senhor Vereador **José Alípio** respondeu que, se houver transparência, ninguém questiona. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** perguntou quem acompanha os serviços da motoniveladora ao que o senhor Vice-Presidente **Victor Antunes** respondeu que é o Gabinete Florestal e que, com um telemóvel, é possível acompanhar o percurso da motoniveladora. -----

----- O senhor Vereador **António Dias** concluiu dizendo que vai votar contra o orçamento e que irá enviar o seu voto por escrito. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e dois votos contra dos senhores Vereadores **António Dias** e **José Alípio**, (Nós, Cidadãos!), aprovar a proposta apresentada para os Documentos Previsionais para 2021, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no valor de treze milhões, seiscentos e noventa e dois, trezentos e cinquenta e seis euros, para a receita e para a despesa. As dotações previsionais inscritas nas Grandes Opções do Plano (GOP) representam o total de sete milhões, seiscentos e cinquenta e um, trezentos e cinquenta e seis euros, cabendo ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) uma verba de três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e sete euros e às Atividades Mais Relevantes (AMR) a quantia de três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove euros. Juntamente com os documentos previsionais anteriormente referidos, constava também o Mapa de Pessoal. Mais se deliberou submeter os referidos documentos Previsionais para 2021, à apreciação e votação da Assembleia Municipal, dando cumprimento ao disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro. -----

2.2.5 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO -----

2.2.5.1 – FREGUESIA DE ORVALHO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – SEGURO DE INCÊNDIO DOS PASSADIÇOS DO ORVALHO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício, datado de vinte de outubro de dois mil e vinte, proveniente da Junta de Freguesia de Orvalho, através do qual se expunha um pedido de apoio financeiro para fazer face a despesas relativas ao pagamento do seguro de Incêndio dos Passadiços do Orvalho, no valor de 2.688,39€ (dois mil, seiscentos e oitenta e oito euros e trinta e nove cêntimos). -----

----- O Executivo dialogou sobre este pedido e chegou à conclusão que, pertencendo os Passadiços aos bens do Município, não pode ser a Junta de Freguesia a fazer um seguro para os mesmos. A solução passaria por fazer um contrato de comodato com a Junta de Freguesia, ceder os Passadiços à Junta e, assim, já poderia ser esta a fazer o seguro. -----

----- Após apreciação do pedido, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, retirar este ponto da ordem de trabalhos e reportá-lo para uma próxima Reunião de Executivo. -----

2.2.5.2 – FREGUESIA DE OLEIROS-AMIEIRA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO --

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício, datado de dezoito de novembro de dois mil e vinte, proveniente da Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira, através do qual se expunha um pedido de apoio financeiro para fazer face a despesas relacionadas com a limpeza de caminhos florestais nesta freguesia, no valor de 14.348,16€ (catorze mil, trezentos e quarenta e oito euros e dezasseis cêntimos). -----

----- O senhor Vereador **Paulo Urbano** reforçou a ideia que apresentou numa Reunião anterior de que deveria ser dada mais confiança e autonomia aos Presidentes de Junta e, quando se trata de pedidos cujo valor não atinge os quinze mil euros, deve atribuir-se a verba sem qualquer restrição. Disse ainda que, quando os Presidentes de Junta estão a fazer estes procedimentos, estão a acautelar os interesses da Freguesia. -----

----- Após apreciação do pedido, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, prestar o apoio solicitado pela Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira. Esta decisão está sujeita a deliberação da Assembleia Municipal. -----

2.2.5.3 – FREGUESIA DE CAMBAS – CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CAMBAS -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício, datado de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte, proveniente da Junta de Freguesia de Cambas, através do qual se expunha um pedido de cedência da antiga Escola Primária de Cambas. O senhor Presidente da Junta de Freguesia explica que a Junta tem interesse no referido espaço mas, em virtude da criação da ACERCA – Associação Recreativa e Cultural de Cambas e que a mesma tem pretensão no espaço para o ocupar como a sua sede, a Junta está completamente de acordo que assim seja e entende que, por uma questão de proximidade, o edifício poderia ser cedido à Junta e esta, por sua vez, faria o protocolo de cedência à Associação, caso tal fosse possível. -----

----- O Executivo dialogou sobre este pedido e constatou que não existe nenhuma situação anterior em que se tenha cedido um imóvel a uma Junta de Freguesia para esta, posteriormente, fazer a cedência a uma Associação. Decidiu-se reunir com a Junta de Freguesia e com a Associação para discutir este assunto. -----

----- Após apreciação do pedido, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ceder o edifício da antiga Escola Primária de Cambas à ACERCA – Associação Recreativa e Cultural de Cambas. -----

2.3 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: -----

2.3.1 – CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE: -----

2.3.1.1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º 1210.20 – PROCESSO N.º DOSU_GT-299.20-I -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, com base na Informação Técnica número mil, duzentos e dez ponto vinte, relativa ao Processo n.º DOSU_GT-299.20-I, emanada pelo Gabinete Técnico desta Autarquia, datada de nove de novembro de dois mil e vinte e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, autorizar “a constituição em compropriedade do seguinte prédio na Freguesia de Oleiros-Amieira: Rústico – Tapada, inscrito na matriz sob o artigo 8.547” solicitada pela requerente mencionada na Informação supracitada. -----

2.3.2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES: -----

2.3.2.1 – INFORMAÇÃO N.º 93/20 – “MONITORIZAÇÃO DE SILVICULTURA PREVENTIVA NA FREGUESIA DE ÁLVARO” -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número noventa e três barra vinte, datada de treze de novembro de dois mil e vinte, com o assunto “*Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Álvaro*”. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Álvaro nos termos apresentados. -----

2.3.2.2 – INFORMAÇÃO N.º 94/20 – “MONITORIZAÇÃO DE SILVICULTURA PREVENTIVA NA FREGUESIA DE ESTREITO-VILAR BARROCO” -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número noventa e quatro barra vinte, datada de treze de novembro de dois mil e vinte, com o assunto “*Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Estreito-Vilar Barroco*”. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Estreito-Vilar Barroco nos termos apresentados. -----

2.3.2.3 – INFORMAÇÃO N.º 95/20 – “MONITORIZAÇÃO DE SILVICULTURA PREVENTIVA NA FREGUESIA DE ISNA” -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número noventa e cinco barra vinte, datada de treze de novembro de dois mil e vinte, com o assunto “*Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Isna*”. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Isna nos termos apresentados. -----

2.3.2.4 – INFORMAÇÃO N.º 96/20 – “MONITORIZAÇÃO DE SILVICULTURA PREVENTIVA NA FREGUESIA DE MADEIRÃ” -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número noventa e seis barra vinte, datada de treze de novembro de dois mil e vinte, com o assunto “*Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Madeirã*”. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Madeirã nos termos apresentados. -----

2.3.2.5 – INFORMAÇÃO N.º 97/20 – “MONITORIZAÇÃO DE SILVICULTURA PREVENTIVA NA FREGUESIA DE MOSTEIRO” -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número noventa e sete barra vinte, datada de treze de novembro de dois mil e vinte, com o assunto “*Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Mosteiro*”. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Mosteiro nos termos apresentados. -----

2.3.2.6 – INFORMAÇÃO N.º 98/20 – “MONITORIZAÇÃO DE SILVICULTURA PREVENTIVA NA FREGUESIA DE ORVALHO” -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número noventa e oito barra vinte, datada de treze de novembro de dois mil e vinte, com o assunto “*Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Orvalho*”. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Orvalho nos termos apresentados. -----

2.3.2.7 – INFORMAÇÃO N.º 99/20 – “MONITORIZAÇÃO DE SILVICULTURA PREVENTIVA NA FREGUESIA DE SARNADAS DE S. SIMÃO” -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número noventa e nove barra vinte, datada de treze de novembro de dois mil e vinte, com o assunto “*Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Sarnadas de S. Simão*”. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Sarnadas de S. Simão nos termos apresentados. -----

2.3.2.8 – INFORMAÇÃO N.º 100/20 – “MONITORIZAÇÃO DE SILVICULTURA PREVENTIVA NA FREGUESIA DE SOBRAL” -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número cem barra vinte, datada de treze de novembro de dois mil e vinte, com o assunto “*Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Sobral*”. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Monitorização de silvicultura preventiva na Freguesia de Sobral nos termos apresentados. -----

2.4 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL: -----

2.4.1 – PROGRAMA OLEIROS JOVEM – APOIO À 1.ª INFÂNCIA, APRECIACÃO E APROVAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO: -----

2.4.1.1 - INFORMAÇÃO SOCIAL N.º 134.20 - PROCESSO N.º I-78/18_GAS/DASC -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal, a Informação de Apoio à 1.ª Infância número 134.20_GAS/DASC, relativa ao Processo n.º I-78/18_GAS/DASC, datada de onze de novembro de dois mil e vinte, proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pela requerente mencionada na Informação em epígrafe, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Oleiros, “Programa Oleiros Jovem – Apoio à 1.ª Infância”. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, a atribuição da primeira prestação pecuniária, relativa ao segundo ano, no valor de 914,92€ (novecentos e catorze euros e noventa e dois cêntimos). -----

2.4.1.2 – INFORMAÇÃO SOCIAL N.º 138.20 - PROCESSO N.º I-90/19_GAS/DASC -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal, a Informação de Apoio à 1.ª Infância número 138.20_GAS/DASC, relativa ao Processo n.º I-90/19_GAS/DASC, datada de doze de novembro de dois mil e vinte, proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pela requerente mencionada na Informação em epígrafe, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Oleiros, “Programa Oleiros Jovem – Apoio à 1.ª Infância”. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, a atribuição da segunda prestação pecuniária, no valor de 710,10€ (setecentos e dez euros e dez cêntimos). -----

2.4.1.3 – INFORMAÇÃO SOCIAL N.º 143.20 - PROCESSO N.º I-79/18_GAS/DASC -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal, a Informação de Apoio à 1.ª Infância número 143.20_GAS/DASC, relativa ao Processo n.º I-79/18_GAS/DASC, datada de dezassete de novembro de dois mil e vinte, proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pelo requerente mencionado na Informação em epígrafe, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Oleiros, “Programa Oleiros Jovem – Apoio à 1.ª Infância”. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, a atribuição da primeira prestação pecuniária, relativa ao segundo ano, no valor de 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros). -----

2.4.1.4 – INFORMAÇÃO SOCIAL N.º 145.20 - PROCESSO N.º I-83/18_GAS/DASC -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal, a Informação de Apoio à 1.ª Infância número 145.20_GAS/DASC, relativa ao Processo n.º I-83/18_GAS/DASC, datada de vinte e três

de novembro de dois mil e vinte, proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pela requerente mencionada na Informação em epígrafe, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Oleiros, “Programa Oleiros Jovem – Apoio à 1.ª Infância”. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, a atribuição da segunda prestação pecuniária, relativa ao terceiro ano, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). -----

2.4.2 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES -----

2.4.2.1 – INFORMAÇÃO N.º 146.20_GAS/DASC – PROCESSO N.º 56/20_GAS/DASC – “APOIO SOCIAL ESCOLAR – REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LETIVO 2020/21” ---

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número cento e quarenta e seis ponto vinte, datada de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte, com o assunto “Apoio Social Escolar – Refeições Escolares – Ano Letivo 2020/21”. Nesta Informação é dado a conhecer um novo pedido de refeição escolar rececionado no Gabinete de Ação Social, o qual reúne as condições para atribuição do subsídio por apresentar um rendimento *per capita* inferior ao valor do IAS – Indexante dos Apoios Sociais. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o pagamento das Refeições Escolares referidas na Informação e assumir este encargo a partir do dia onze de novembro de dois mil e vinte. -----

2.4.2.2 – INFORMAÇÃO N.º 147.20_GAS/DASC – “APOIO SOCIAL” -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número cento e quarenta e sete ponto vinte, datada de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte, com o assunto “Apoio Social”. Através desta Informação é dado a conhecer o pedido de apoio rececionado no Gabinete de Ação Social para pagamento de dois bilhetes de avião dos filhos de um casal brasileiro, que reside em Portugal, e que dizem respeito à viagem que as crianças fizeram para vir do Brasil para Portugal, para virem residir com os pais. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o pagamento dos bilhetes de avião referidos na Informação. -----

2.4.2.3 – INFORMAÇÃO N.º 148.20_GAS/DASC – “PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS” -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número cento e quarenta e oito ponto vinte, datada de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte, com o assunto

“*Pedido de apoio para pagamento de despesas*”. Através desta Informação é dado a conhecer o pedido de apoio rececionado no Gabinete de Ação Social para pagamento das despesas escolares do filho de um falecido funcionário camarário. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o pagamento das despesas escolares do aluno mencionado na Informação, no valor de 376,20€ (trezentos e setenta e seis euros e vinte cêntimos) por mês, sendo que este apoio vigorará até ao final do curso e, caso seja necessário, será sujeito a alterações. -----

2.4.2.4 – INFORMAÇÃO N.º 149.20_GAS/DASC – PROCESSO N.º IPL 1.20_GAS/DASC – “PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS – INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA” -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número cento e quarenta e nove ponto vinte, datada de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte, com o assunto “*Pedido de apoio para pagamento de Unidades Curriculares Isoladas - Instituto Politécnico de Leiria*”. Através desta Informação é dado a conhecer o pedido de apoio entregue pelo requerente no Gabinete de Ação Social para pagamento das despesas decorrentes da inscrição em Unidades Curriculares Isoladas. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o pagamento das despesas decorrentes da inscrição do aluno mencionado na Informação em Unidades Curriculares Isoladas. -----

2.4.2.5 – INFORMAÇÃO N.º 150.20_GAS/DASC – PROCESSO UBI N.º 1/20 A 6/20 – “BOLSA DE ESTUDO – UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR – ANO LETIVO 2020/2021” -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número cento e cinquenta ponto vinte, datada de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte, com o assunto “*Bolsa de Estudo – Universidade da Beira Interior – Ano Letivo 2020/2021*”, através da qual se deu conhecimento da entrada de seis pedidos de apoio à bolsa de estudo, os quais cumprem com o que se encontra estabelecido no âmbito do protocolo entre o Município de Oleiros e a Universidade da Beira Interior. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada e no cumprimento do protocolo celebrado com a Universidade da Beira Interior, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, assegurar os encargos resultantes das atribuições das bolsas de estudo, no valor

de 697,00€ (seiscentos e noventa e sete euros) cada, aos seis alunos oriundos do concelho de Oleiros, que se candidataram à mesma e que se encontram referenciados na tabela anexa à Informação em epígrafe. -----

2.4.2.6 – INFORMAÇÃO N.º 151.20_GAS/DASC – PROCESSO IPCB N.º 1_20 A 21_20 E CTSP_1/20 E 2/20_GAS/DASC – “BOLSA DE ESTUDO INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO – ANO LETIVO 2020/2021” -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal, a Informação número cento e cinquenta e um ponto vinte, datada de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte, com o assunto “*Bolsa de Estudo – Instituto Politécnico de Castelo Branco – Ano Letivo 2020/2021*” através da qual se deu conhecimento da entrada de vinte e um pedidos de alunos de licenciatura e dois pedidos de alunos que frequentam Curso Técnico Superior Profissional, os quais cumprem com o que se encontra estabelecido no âmbito do protocolo entre o Município de Oleiros e o Instituto Politécnico de Castelo Branco. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada e no cumprimento do protocolo celebrado com o Instituto Politécnico de Castelo Branco, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, assegurar os encargos resultantes das atribuições das bolsas de estudo, no valor de 697,00€ (seiscentos e noventa e sete euros) cada, aos vinte e um alunos oriundos do concelho de Oleiros que se candidataram à mesma e atribuir as bolsas de estudo no valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) cada, aos dois alunos inscritos em Cursos Técnicos Superiores Profissionais, no Instituto Politécnico de Castelo Branco, estando todos os alunos referenciados na tabela anexa à Informação em epígrafe. -----

2.4.3 – APROVAÇÃO DE SUBSÍDIOS, TRANSFERÊNCIAS E OUTROS PARA INSTITUIÇÕES -----

2.4.3.1 – CERTIFLORIBEIRA – ASSOCIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO FLORESTAL DA BEIRA BAIXA – JÓIA E QUOTA ANUAL -----

----- Foi presente, para conhecimento e deliberação, o ofício datado de dezoito de novembro de dois mil e vinte, enviado pela CERTIFLORIBEIRA – Associação para a Certificação Florestal da Beira Baixa, junto do qual são remetidas as faturas referentes à jóia de inscrição nesta entidade e à quota anual do ano dois mil e vinte, e através do qual é solicitado o pagamento destas duas faturas. -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, autorizar o pagamento das faturas enviadas pela associação CERTIFLORIBEIRA, referentes a jóia e à quota anual. -----

2.4.3.2 – PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PEDIDO DE APOIO --

----- Foi presente, para conhecimento e deliberação, o ofício datado de dezasseis de novembro de dois mil e vinte, proveniente da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição através do qual foi solicitado apoio do Gabinete Técnico do Município para elaboração de um projeto com uma proposta de reparação do edifício da Igreja Matriz de Oleiros, na parte dos caixotões do teto e dos altares laterais, para enviar aos Serviços Regionais da Cultura do Centro. -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, conceder à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição o apoio solicitado. -----

2.5 – INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA: -----**2.5.1 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO -----****2.5.1.1 – DESPACHO N.º 114/2020 – “REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – MODERNIZAÇÃO DO ESPAÇO DE RESTAURAÇÃO – COBERTURA E ESTRUTURAS” -----**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho número cento e catorze barra dois mil e vinte, datado de quinze de outubro de dois mil e vinte, cujo assunto reporta à Abertura de Procedimento por Consulta Prévia para a “*Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo – Modernização do espaço de Restauração – Cobertura e Estruturas*”. -----

2.5.1.2 – DESPACHO N.º 122/2020 – “CONDOMÍNIO DE ALDEIA – PROGRAMA DE APOIO ÀS ALDEIAS LOCALIZADAS EM TERRITÓRIO DE FLORESTA” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho número cento e vinte e dois barra dois mil e vinte, datado de dez de novembro de dois mil e vinte, cujo assunto reporta à Abertura de Procedimento por Consulta Prévia para a “*Condomínio de Aldeia – Programa de Apoio às Aldeias Localizadas em Território de Floresta*”. -----

2.5.1.3 – DESPACHO N.º 123/2020 – “OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS – ANÁLISES DE ÁGUAS (ANO 2021)” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho número cento e vinte e três barra dois mil e vinte, datado de treze de novembro de dois mil e vinte, cujo assunto reporta à Abertura de Procedimento por Consulta Prévia para a “*Outros trabalhos especializados – Análises de Águas (ano 2021)*”. -----

2.5.1.4 – DESPACHO N.º 125/2020 – “AQUISIÇÃO DE CABAZES DE BENS ALIMENTARES” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho número cento e vinte e cinco barra dois mil e vinte, datado de vinte de novembro de dois mil e vinte, cujo assunto reporta à Abertura de Procedimento por Consulta Prévia para a “*Aquisição de cabazes de bens alimentares*”. -----

2.5.1.5 – DESPACHO N.º 128/2020 – “LAVAGEM E DESINFEÇÃO DE CONTENTORES” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho número cento e vinte e oito barra dois mil e vinte, datado de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte, cujo assunto reporta à Abertura de Procedimento por Consulta Prévia para a “*Lavagem e Desinfecção de Contentores*”.-

----- O senhor Vice-Presidente **Victor Antunes** informou que este despacho tem a ver com os critérios que tem de se cumprir para com a ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos. Referiu que este procedimento foi preparado para três limpezas, sendo que uma deverá ocorrer no final deste ano ou no começo de janeiro, a segunda em meados do ano, antes da época de verão, e a terceira no final do verão. -----

2.5.1.6 – DESPACHO N.º 129/2020 – “OUTRAS PAVIMENTAÇÕES – ALARGAMENTO DE CURVA E REFORÇO DE PAVIMENTO” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho número cento e vinte e nove barra dois mil e vinte, datado de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte, cujo assunto reporta à Abertura de Procedimento por Consulta Prévia para a “*Outras Pavimentações – Alargamento de Curva e Reforço de Pavimento*”. -----

2.5.2 – OBRAS PARTICULARES -----

2.5.2.1 – PROJETO DE ARQUITETURA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -----

2.5.2.1.1 – INFORMAÇÃO N.º 1256.20 – PROCESSO N.º DOSU_GT_308.20-PIP -----

----- Foi presente ao Executivo, para conhecimento, o deferimento dado à Informação número mil, duzentos e cinquenta e seis ponto vinte, respeitante ao processo número DOSU_GT_308.20-PIP, datado de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte, cujo assunto remetia para “*Ampliação e Alteração do Centro Social e Paroquial do Estreito/Pedido de Informação Prévia (PIP)*”. -----

2.5.3 – APOIO À 1.ª INFÂNCIA – INFORMAÇÕES INTERNAS -----

2.5.3.1 - INFORMAÇÃO SOCIAL N.º 144.20_GAS/DASC – PROCESSO N.º I-108/20_GAS/DASC -----

----- Foi dado a conhecer ao Executivo Municipal o teor da Informação Social Interna n.º 144.20_GAS/DASC, respeitante ao processo número I-108/20_GAS/DASC, datada de dezanove de novembro de dois mil e vinte. -----

2.5.4 – DESPACHO N.º 124/2020 – “DESIGNAÇÃO DE UM TÉCNICO PARA ADMINISTRADOR NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS APTAS (SIIA)” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho número cento e vinte e quatro barra dois mil e vinte, datado de dezassete de novembro de dois mil e vinte, com o assunto: “*Designação de um Técnico para administrador no Sistema de Informação de Infraestruturas Aptas (SIIA)*”. -----

2.5.5 – DESPACHO N.º 126/2020 – “PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS ENTRE O DIA 24 DE NOVEMBRO E O DIA 8 DE DEZEMBRO, INCLUSIVE” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho número cento e vinte e seis barra dois mil e vinte, datado de vinte e três de novembro de dois mil e vinte, com o assunto: “*Proibição de realização de Feiras e Mercados entre o dia 24 de novembro e o dia 8 de dezembro, inclusive*”. -----

----- O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, referiu que esta situação surgiu porque o concelho de Oleiros foi incluído no grupo de concelhos considerados de Alto Risco e também por se estar a respeitar as orientações da Direção Geral de Saúde e as imposições da Delegada Regional de Saúde. -----

2.5.6 – DESPACHO N.º 127/2020 – “TOLERÂNCIA DE PONTO NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO E 7 DE DEZEMBRO” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho número cento e vinte e sete barra dois mil e vinte, datado de vinte e três de novembro de dois mil e vinte, com o assunto: “*Tolerância de Ponto nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro*”. -----

2.5.7 – DESPACHO N.º 130/2020 – “PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO ESTREITO PARA AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS SUAS INSTALAÇÕES” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho número cento e trinta barra dois mil e vinte, datado de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte, com o assunto: “*Protocolo*”

entre a Câmara Municipal de Oleiros e o Centro Social e Paroquial do Estreito para ampliação e alteração das suas instalações”. -----

2.5.8 – INFORMAÇÃO N.º 82/2020 – “MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO 2020/13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP’S” ----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do deferimento da Informação número oitenta e dois barra dois mil e vinte, da Divisão Administrativa e Financeira, datada de treze de novembro de dois mil e vinte, com o assunto: “Modificação aos documentos previsionais do ano 2020/13.ª alteração ao Orçamento e às GOP’s”. -----

----- O senhor Vereador **Paulo Urbano** referiu que uma das alterações que teve de ser feita tem a ver com a criação do CIDEO – Centro de Incubação e Desenvolvimento de Empresas de Oleiros. -----

----- O senhor Vereador **José Alípio** disse que esta modificação até faz sentido mas, na anterior, pareceu-lhe que as verbas já deviam ter sido destinadas às rúbricas sem ter de se fazer aquelas alterações. -----

----- O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, disse que, se põe uma verba demasiado alta nas rúbricas, fica com ela condicionada e depois não lhe pode mexer. Referiu que prefere ter verbas mais baixas e depois ter um “bolo” onde vai buscar para distribuir. -----

----- O senhor Vereador **José Alípio** disse que não critica o esforço que tem havido, antes pelo contrário, e disse também que há várias passagens que apoia e em que reconhece o trabalho feito mas considera que há outras que em que existe a obrigação de melhorar. -----

----- O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, indicou não ter mais nada a acrescentar e questionou se algum dos restantes membros do Executivo pretendia usar da palavra. -----

ENCERRAMENTO -----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. **Fernando Jorge**, declarado o encerramento da reunião, pelas treze horas e cinquenta minutos.

Dela se lavrou a presente ata, aprovada, por **unanimidade**, em minuta, que depois de lida e achada conforme, vai a mesma ser assinada nos termos da Lei. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Fernando Marques Jorge, DR.)

A Assistente Técnica,



(Maria Raquel Mateus Dias)